

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA PARCERIA

O Município de Paranaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Paranaguá e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de 775 (setecentos e setenta e cinco) alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990, nas DELIBERAÇOES N°01/2012, 02/2014, 01/2015 do Conselho Municipal de Educação - COMED, Lei Federal n° 13.019/2014,INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Este Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de 775 (setecentos e setenta e cinco) crianças da faixa etária compreendida entre de 04 (quatro) meses e 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), na Educação Infantil e Ensino Fundamental, primeira etapa da Educação Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme descrições/especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento às crianças de 4 (quatro) meses à 5 (cinco) anos na Educação Infantil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental, incluindo na Modalidade Educação Especial, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990 e Deliberações n° 01/2012, n° 02/2014, n° 01/2015 do Conselho Municipal de Educação COMED e demais legislações vigentes.-

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar as instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede no Município de Paranaguá, interessadas em firmar com a Administração Municipal, Termo de Colaboração para o



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

atendimento às crianças de 4 (quatro) meses à 5 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais do Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, incluindo na modalidade Educação Especial.

- 2.2 Fica vedada a participação de instituição que:
- 2.2.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 2.2.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 2.2.3 tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 2.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 2.2.5 tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 2.2.7 tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 2.2.8.Não seja reconhecida como Utilidade Pública Municipal;
- 2.2.9 não possua cadastro e atestado de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.
- 3. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar o envelope n.°1, devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do plano de trabalho constante Anexo I e o envelope n.°2, devidamente lacrado, contendo



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

os documentos de habilitação constantes no item 6 deste edital, até 5 dias após publicação do edital, no horários das 8:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Av. Dr. Fontes n°2, Centro.

- 3.2 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:
- Envelope n.°1 Plano de Trabalho
- Nome Instituição;
- Prefeitura de Paranaguá/Secretaria Municipal de Educação;
- Edital de Chamamento Público nº 01/2017/SEMEDI
- Envelope n.º 2 Documentos de Habilitação
- Nome Instituição;
- Prefeitura de Paranaguá/ Secretaria Municipal de Educação;
- Edital de Chamamento Público nº 01/2017/SEMEDI;
- 3.3 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

- 4.1 O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Seleção Técnica e Comissão de Seleção de Habilitação.
- 4.2 A Comissão de Seleção Técnica será designada, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, devendo ser composta por no mínimo 3 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.
- 4.2.1 A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.°1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 5 deste edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados.
- 4.3 A Comissão de Seleção de Habilitação será designada, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, devendo ser composta por no mínimo 3 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
- 4.3.1 A Comissão de Seleção de Habilitação terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º2, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 deste edital, visando a habilitação das instituições participantes.

5. DO ENVELOPE N.°1 — PLANO DE TRABALHO

5.1 O envelope n.°1 — Plano de Trabalho, deverá, **obrigatoriamente**, conter:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Plano de Trabalho informando a quantidade de vagas por período/faixa etária, por item, conforme quadro de vagas disponibilizadas pelo Município no Anexo VII, devidamente assinado pelo representante legal da instituição.
- a.1) A instituição interessada deverá indicar a região correspondente ao endereço de suas instalações, local onde ocorrerá o atendimento.
- b) Relatório de atividades a serem realizadas no período da habilitação, Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da instituição autorizando a Comissão de Seleção Técnica a realizar verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para a seleção das instituições.
- d) Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante legal da instituição, deverá constar no envelope n.°1:
- I) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- II) Se representante (procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na Chamada Pública em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da instituição, cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição;
- III) Se dirigente, cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.
- 5.2 A visita à instituição será realizada pela Comissão de Seleção Técnica.
- 5.3 A visita técnica tomará como base para sua verificação e julgamento, os critérios estabelecidos no Anexo XV Relatório de Visita Técnica In Loco, nos termos da Deliberação nº 01/2015 do Conselho Municipal de Educação COMED, dos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as instituições de Educação Infantil/Ministério da Educação/2006, os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/Ministério da Educação/2006.
- 5.3.1 O item 1 Quadro Funcional e o item 2 Supervisão Pedagógica, constante no Anexo XV Relatório de Visita Técnica In Loco, terão caráter eliminatório. Os demais itens do mesmo Anexo são de caráter classificatório considerando o maior número de percentual avaliado pela Comissão de Seleção Técnica.
- 5.4 Será emitido relatório da visita, informando o atendimento ou não dos critérios acima mencionados, sendo assinado pela Comissão de Seleção Técnica.
- 5.5 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.º1 e do relatório de visita, a Comissão de Seleção Técnica registrará em ata a sua deliberação



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

acerca da classificação ou desclassificação das instituições interessadas, informando os respectivos itens e regiões.

- 5.6 A relação das instituições classificadas será divulgada no site eletrônico oficial da Prefeitura de Paranaguá.
- 5.7 Após a divulgação da relação das instituições classificadas, a Comissão de Seleção Técnica, abrirá prazo para recurso administrativo.
- 5.8 Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção Técnica encaminhará a relação de classificados para a Comissão de Seleção de Habilitação.

6. DO ENVELOPE N.º2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope N.º 2— Documentos de Habilitação deverá, obrigatoriamente, conter:
- a) Cartão CNPJ da entidade original impresso (internet);
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
- c) Normas de organização interna que prevejam expressamente:
- c.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- c.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Cópia autenticada da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
- e) Cópia autenticada do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
- f) Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento e/ou Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Educação COMED;
- g) Declaração de Funcionamento regular da entidade com no mínimo 1 (um) ano.
- h) Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal;
- i) Cópia autenticada do Alvará Sanitário e Alvará de Localização;
- j) Cópia autenticada da Declaração de Regularidade junto ao Conselho Municipal de Educação COMED.



ESTADO DO PARANÁ

- k) Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (anexo III);
- I) Declaração de Adimplência (anexo II);
- m) Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público (anexo IV);
- n) Certidões de Regularidade Fiscal:
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- I) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011;
- o) Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais em que a entidade receba recursos);
- p) Relação com nome e cópia do CPF dos integrantes que irão compor a comissão de análise da documentação no ato da matrícula.
- q) Relatório de atividades executadas no exercício anterior demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- 6.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por órgão responsável.
- 6.3 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 6.4 Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.5 A Comissão de Seleção de Habilitação analisará e julgará os documentos apresentados.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

- 6.6 As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 6.1 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitadas.
- 6.7 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.º2, a Comissão de Seleção de Habilitação registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições interessadas e encaminhará a relação de habilitados para a Comissão de Seleção Técnica, a fim de que se proceda a distribuição das vagas entre os habilitados.
- 6.8 Após a divulgação da relação das instituições habilitadas, com a respectiva distribuição de vagas, a Comissão de Seleção de Habilitação, abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 9.2.1 deste Edital.
- 6.9 Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção de Habilitação encaminhará o processo para a autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a qual caberá a homologação da Chamada Pública.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS HABILITADOS

- 7.1 A seleção para distribuição das vagas, será efetuada pela Comissão de Seleção Técnica sendo observadas as seguintes condições:
- 7.1.1 No caso do número de interessados habilitados for inferior ao número de vagas constante no Anexo VII deste edital, por região, todos os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Colaboração.
- 7.1.2 No caso do número de interessados habilitados for superior ao número de vagas constante no Anexo VII deste edital, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:
- a) o número de vagas constante no Anexo VII será, igualitariamente, dividido entre todas as instituições habilitadas, por região;
- b) na hipótese de haver sobra de vaga(s), por região, em razão da divisão, esta(s) será (ão) distribuída(s) para a instituição que na fase de julgamento dos documentos do envelope n.°1 Plano de Trabalho, atingirem o maior percentual

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Após a fase de habilitação das instituições participantes e respectiva distribuição das vagas, o Município de Paranaguá, mediante a autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, homologará a presente Chamada Pública e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial.
- 8.2 A homologação não gera direito para as instituições participantes à celebração o Termo de Colaboração, nos termos do art. art. 27, § 6°, da Lei 13.019/2014.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Qualquer cidadão, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer Instituição interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes n.°.1 e 2, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.
- 9.1.1 Será de competência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).
- 9.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos envelopes n.º1 e nº 2, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.
- 9.2 Caberá recurso administrativo:
- a) da decisão que classificar ou desclassificar instituição participante;
- b) da decisão que habilitar ou inabilitar instituição participante;
- c) da decisão acerca da distribuição de vagas;
- 9.2.1 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio Oficial.
- 9.2.2 Interposto, o recurso será divulgado no site oficial, podendo ser impugnado pelas instituições participantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2.3 O recurso será endereçado à Comissão de Seleção Técnica ou a Comissão de Seleção de Habilitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 9.2.4 O recurso será protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá, na Secretaria Municipal de Administração, Rua Júlia da costa 322, 10 Centro Histórico CEP: 83203-060, Paranaguá/Paraná.
- 9.2.5 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.
- 9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
- 9.3.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

9.3.2 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 10.1 A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral convocará a instituição classificada e habilitada, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Colaboração, concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração do Termo de Colaboração.
- 10.2 Na oportunidade de assinatura do Termo de Colaboração a instituição convocada deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.3 Deverá ainda, a instituição convocada, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, apresentar comprovante de abertura de conta corrente, que será utilizada, exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração.
- 10.4 Deverá ser comprovado, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, a legitimidade de quem o assinará, mediante cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição e/ou Procuração.

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 O Termo de Colaboração terá vigência de 31/12/2017 a 31/12/2018.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
 - 11.01.0012.0367.4008.2832.33350430000 fonte 1104
 - 11.02.0012.0361.4010.2627.33350430000 fonte 1103
 - 11.04.0012.0365.4007.2627.33350430000 fonte 1104

13. DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

13.2 A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Ao participar do presente Chamada Pública, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pelo Município de Paranaguá por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:
- a) O representante legal da instituição deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, informando especialmente as alterações de seu endereço e da instituição;
- b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas, de acordo com o disposto no inciso X, do art. 24, da Lei Federal n° 13.019/2014;
- c) Disponibilizar as vagas ofertadas para a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema de cadastro único de matrículas:
- d) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula;
- e) Disponibilizar e manter, em local visível ao público, placa informando que possui Termo de Colaboração com o Município, conforme Anexo IX, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Colaboração;
- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade **não cobra** pelos **atendimentos subsidiados pelo Município**;
- g) Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral Setor de Convênios, entre os dias 23 a 25 de cada mês, o cadastro das crianças atendidas pela instituição Relatório de Atendimento por período e faixa etária, extraído do SERE, conforme anexo V, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas:
- h) Manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração;
- i) Manter atualizado mensalmente junto à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral os seguintes documentos e certidões negativas:
- Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO PARANÁ

- 2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN;
- 4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
- 5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 6. Alvará Sanitário;
- 7. Quadro funcional, conforme anexo VIII;
- 8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP;
- 9. Cardápio nutricional mensal.
- 14.2 É expressamente vedado, à instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos Subsidiados, dentro do horário de permanência, pelo Município por meio do Termo de Colaboração.
- 14.3 A instituição beneficiada assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida;
- 14.4 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.
- 14.5 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.
- 14.6 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta.
- 14.7 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
 - a) Período integral: das 7h30min às 17h30min;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

b)Período Parcial: Matutino das 7h30min às 11h30min e no Vespertino das 13h30m ás 17h:30m.

- 14.8 A instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.
- 14.9 É vedado a instituição firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.
- 14.10 A instituição beneficiada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

15. DO REPASSE DO RECURSO

- 15.1 Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório mensalmente para Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
- 15.2 Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo VI, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.
- 15.3 O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5°. dia útil do mês subsequente do atendimento.

16. DOS USUÁRIOS

- 16.1 As reclamações dos usuários com relação aos serviços das instituições ensejarão a exclusão destas do sistema, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela Superintendência de Controle Financeiro e Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
- 16.2 A exclusão se dará por ato da Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, após análise do relatório conclusivo de Comissão devidamente designada, de que constarão os termos da denúncia e das eventuais alegações da instituição.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

- 17.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Chamada Pública:
- a) Anexo I Plano de Trabalho;
- b) Anexo II Declaração de Adimplência;
- c) Anexo III Declaração de Responsabilidade de Recebimento de Recursos;
- d) Anexo IV Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público;
- e) Anexo V Relatório Mensal;
- f) Anexo VI Valores a Serem Repassados às Unidades De Centros de Educação Infantil ;
- g) Anexo VII Quadro de Vagas Total;
- h) Anexo VIII Modelo de Quadro Funcional;
- i) Anexo IX Placa;
- j) Anexo X Termo de Colaboração;
- k) Anexo XI Termo de Responsabilidade Dos Pais;
- I) Anexo XII Declaração de Frequência;
- m) Anexo XIII Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
- n) Anexo XIV Declaração de Recebimento de Informação;
- o) Anexo XV Relatório de Visita Técnica para Acompanhamento das Unidades Conveniadas;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 18.2 Solicitação de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de Chamada Pública devem ser encaminhadas para o e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou educacao@paranagua.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente Edital de Chamada Pública serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Paranaguá.
- 18.3 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.paranagua.pr.gov.br.
- 18.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.
- 18.4 Será facultado às Comissões promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
- 18.5 Poderá o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 18.6 A execução dos Termos de Colaboração a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- 18.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dostermos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO ATENDIMENTO 1/2

1 — Dados Cadastrais

ORGÃO E ENTIDADE CONCEDENTE MUNCIPIO DE PARANAGUA /SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			CNPJ 760174580001/15			
ENDEREÇO: DR A	NTONIO FONTE Nº0	2				
CIDADE PARANAGUA	U.F PARANÁ	CEP 83203-600		DDD TELEFONE (41)3420-28 (41)3420-28	50	ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
NOME DO RESPONSAVEL:					C.P.F	
CEDULA DE IDENTI EXPEDIDOR	DADE/ORGÃO		CARGO/F	UNÇÃO		MATRICULA
ORGÃO ENTIDADE PROPONENTE CNPJ						
ENDEREÇO:						
EMAIL:						
CIDADE	U.F CEP		DDD E		ENTIDADE	
NOME DO RESPONSAVEL:					C.P.F	
CEDULA DE IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR FUNÇÃO					FUNÇÃO	
ENDEREÇO E TELEFONE RESIDENCIA					CEP	
2- DESCRIÇÃO						
TITULO: EDUCAÇÃ	O INFANTIL	INICI	O :		TEI	RMÍNO
			//2018		31/	12/2018
OBJETO						
JUSTIFICATIVA						



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

3-METAS

DERSCRIÇÃO DO TIPO DE ATENDIMENTO	QTDE	VALOR POR ALUNO MENSAL	TOTAL
ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE PERÍODO INTEGRAL: BERÇARIO I MATERNAL I MATERNAL II		R\$ 3.350,00	
ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE PERÍODO PARCIAL: BERÇARIO I MATERNAL I MATERNAL II		R 1.675,00	
	ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE PERÍODO INTEGRAL: BERÇARIO I MATERNAL I MATERNAL II ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE PERÍODO PARCIAL: BERÇARIO I MATERNAL I	ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE PERÍODO INTEGRAL: BERÇARIO I MATERNAL I MATERNAL II ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE PERÍODO PARCIAL: BERÇARIO I MATERNAL I	ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE PERÍODO INTEGRAL: BERÇARIO I MATERNAL II R\$ 3.350,00 ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE PERÍODO PARCIAL: BERÇARIO I MATERNAL II R 1.675,00

4_CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE (PREENCHIMENTO MUNICIPIO/SECRETARIA)

ЕТАРА	ESPECIFICAÇÃO	MENSAL R\$	ANUAL R\$	INICIO	TERMÍNO
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gênero alimentícios, e/ou material de higiene e limpeza e/ou material didático e/ou material educativo e esportivo e/ou pagamento de serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica				



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

5_ PLANO DE APLICAÇÃO ((PREENCHIMENTO MUNICIPIO/SECRETARIA

NATUREZ	A DA DESPESA		
		CONCEDENTE	VALOR TOTAL
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gênero alimentícios, e/ou material de higiene e limpeza e/ou material didático e/ou material educativo e esportivo e/ou pagamento de serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica		
TOTAL (GERAL		

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO _CONCEDENTE

META 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5° MÊS	6° MÊS
META 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12º MÊS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orcamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

orçamentos do Município, na forma de	este Plano de Trabalho.	as 1108
PEDE DEFERIMENTO		
LOCAL/DATA	PARANAGUÁ,XXX DE XXXX DE	2017
PROPONENETE:		
PRESIDENTE		
8- APROVADO PELO CONCEDENTE:		
LOCAL: PARANAGUÁ, <mark>XXX DE XXX</mark>	X DE 2018	
CONCEDENTE:		
	O ELIAS ROQUE TO DE PARANAGA	
	CY SILVA DUTRA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO	



ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS

Eu,,CPF responsável pelo
(a) menor declaro, sob pena de perda da vaga e
responsabilização legal,que todas as informações prestadas e documentação
entregues no ato da matrícula do meu dependente são verdadeiras.
Declaro ainda que tenho ciência que o atendimento disponibilizado pela
Prefeitura Municipal de Paranaguá será integralmente subsidiado de forma gratuita
para o ano letivo de 2018, conforme calendário da unidade escolar a qual meu
dependente estará vinculado, que terei atendimento de acordo com o Projeto Político
Pedagógico e Regimento Interno do CEI. Assumo a responsabilidade de fazer bom uso
da vaga disponibilizada pela Prefeitura, fazendo meu dependente frequentar o CEI nos
horários e dias estabelecidos conforme calendário escolar aprovado e recebido no ato
da matrícula. Em caso de desistência, assumo a responsabilidade de comunicar no
prazo de até 5 (cinco)dias úteis o Centro de Educação Infantil, bem como a Secretaria
de Educação.
Paranaguá, de de 2017.
Nome e assinatura do Responsável pelo menor.
Atesto que toda documentação exigida no ato na matrícula do (a) menor foi entregue e conferida a autenticidade pela comissão de matrícula. Nome e assinatura do Responsável pelo CEI
Este documento deverá ser preenchido em 3 vias e anexado a Declaração de

Responsabilidade de Deferimento de Matrícula.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O Sr.(a)	, Cargo inscrito no
CPF n°	declara, sob as penas do art. 299 do
Código Penal, de que não se encontra em	mora e nem em débito junto a qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública I	Municipal Direta e Indireta.
Por ser expressão da verdade, firm	a a presente declaração.
Paranaguá, d	e de 2017
Nome do res	ponsável
CARGO/NOME DA	



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS

Na	qualic	aade de re	presenta	ante lega	ai da	estabele	cida n	o ena	ereço
					, i	nscrita	no	CPNJ	n°
		,decl	aramos	para	os	devidos	fins	que	nos
comprometemos a rec	eber,	aplicar e	prestar	contas	dos	recursos	que	nos	forem
concedidos pelo Govern	no Mui	nicipal, na	forma de	e Parcer	ia.				
Para ma	aior cl	areza, firm	amos a	presente	e dec	laração.			
		Parana	aguá,	de					_2017
									
			OO RESPON OME DA INS						



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO (ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que no	enhum dos dirigen	tes desta Insti	tuição é
agente político de Poder ou do Ministério Púb	lico, tanto quanto	dirigente de ó	rgão ou
entidade da administração pública, de qualqu	er esfera governa	mental, ou res	spectivo
cônjuge ou companheiro, bem como parente e	em linha reta, colat	eral ou por af	inidade,
até o segundo grau.			
F	Paranaguá,	_ded	le 2017.

Nome do responsável



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO VI

VALORES A SEREM REPASSADOS AS UNIDADES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

IDADE /PERIODO	TURMA	VALOR POR	
		CRIANÇA	
PERIODO INTEGRAL	BERÇARIO I	R\$ 279,16	
Cinco????4 MESES A 3 ANOS 11MESE,E 29 DIAS			
	MATERNAL I	R\$ 279,16	
	MATERNA II	R\$ 279,16	
PERIODO PARCIAL	BERÇARIO I	R\$ 279,16	
4 MESES A 3 ANOS 11MESE,E 29 DIAS			
	MATERNAL I	R\$ 279,16	
	MATERNA II	R\$ 279,16	
PERIODO PARCIAL	1º PERÍODO PRE I	R\$ 279,16	
	2º PERIODO PRE II	R\$ 279,16	
ENSINO FUNDAMENTAL		R\$ 279,16	
EDUCAÇÃO ESPECIAL		R\$ 279,16	



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO VII

MODELO DE QUADRO VAGAS

NOME DA INSTIUIÇÃO_	
CNPJ	

		VAGA DISPONIVEL	
		05 MESES A 03 ANOS	04 A 05 ANOS
0	BERÇARIO I		
0 2	MATERNAL I		
0	MATERNAL II		
0	1º PERÍODO PRE I		
0 5	2º PERÍODO PREII		
0 6			



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO VIII MODELO DE QUADRO FUNCIONAL

TURMA	IDADE	QUANTIDADE DE CRIANÇA ATENDIDAS		NOME DO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA	
		MATUTINO	VESPERTINO	INTEGRAL	PROFISSIONAL			HORARIA

DIRETOR(A)		
COORDENADOR A)		
MERENDEIRA		
ZELADOR A)		
NUTRICIONISTA		
APOIO TECNICO		
ADMINSITRATIVO		





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br - 41-3420-6003

ANEXO IX

1 M LARGURA



NOME DO CMEI FONTE MYRIAD PRO CORPO 180PT 2m

ENTRELINHA180PT

FONTE: MYRIAD PRO BOLD CONDENSED

CORPO: 180PT ENTRELINHA: 180PT **NOME DO CEI**

UNIDADE CONVENIADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

Edital de Chamada Pública Nº 009/2017 Termo de Colaboração

ANEXO X

TERMO DE COLABORAÇÃO

	n° Paranaguá, c Educação e	:om a interven e	iência da Se	ntre si, o Mun ecretaria Muni nsino	•
nterno, com sede na Rua Julia da 760174580001/15, representado r Roque , inscrito no CPF: 851.9 Educação, na pessoa de seu Tit 503.427.629.15, denomin	a Costa , nº neste ato po 917.449-34 ular Sra. Va ado	elo Prefeito com interv andecy Silva	o , inscrito Municipal, veniência o a Dutra ins IO/SECRE	o no CNPJ Sr. Marcel da Secretá scrito no C TARIA,	sob n° o Elias aria de PF n°. e
		_ Paraná			
CNPJ		esentada			
Presidente,		,	inscrito no	CPF n° e p	ortador
da cédula de identidade n°		_ SSP/PR	doravante	denominad	o CEI,
celebram o presente Termo de Cola	aboração, n	os Termos d	o Edital de	Chamada I	Pública
n°/2017 e mediante as cláu	usulas segui	intes:			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de 775 (setecentos e setenta e cinco) crianças da faixa etária compreendida entre de 04 (quatro) meses e 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), na Educação Infantil e Ensino Fundamental, primeira etapa da Educação Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme descrições/especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido,no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas,observados os princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA E O CEI, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

1.4 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, no Decreto nº. ______, no-artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014; e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Este Termo de Colaboração vigorará de xx/xx/2017 até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
 - 11.01.0012.0367.4008.2832.335043 fonte 1104 referência 788
 - 11.02.0012.0361.4010.2672.335043 fonte 1103 referência 592
 - 11.04.0012.0365.4007.2821335043 fonte 1104 referência 874

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.
- 5.2 A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

- 6.1 Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório mensalmente para Secretaria de Educação.
- 6.2 Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo VI, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

6.3 O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

- 7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:
- a) Orientar e supervisionar pedagogicamente o CEI, em conformidade comas DELIBERAÇOES N°01/2012, 02/2014, 01/2015 do Conselho Municipal de Educação COMED.
 - Repassar ao CEI, os recursos mensalmente até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento, de acordo com os atendimentos apresentados pelo CEI por meio do relatório mensal e conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
- d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando o CEI for indeferido pelo Conselho Municipal de Educação COMED, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio da Comissão de Fiscalização designada por Portaria, que ficarão responsáveis pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pelo CEI, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;
- f) Receber e analisar a prestação de contas que o CEI apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
- g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pelo CEI;
- h) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
- i) Repassar recursos somente se o CEI possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEI 8.1 Constituem obrigações do CEI:



ESTADO DO PARANÁ

- a) O representante legal do CEI deve manter atualizado seu cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da instituição;
- b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- c) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através do :eletrônico de cadastro:
- d) Analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada, conforme o Anexo XI do Edital de Chamada Pública n° 01/2017
- e) Fornecer de forma integral a alimentação durante o horário de permanência em que acriança está sendo atendida:
- f) Prover a unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas àalimentação;
- g) Participar obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação sem justificativa na suspensão do Termo de Colaboração;
- h) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como: ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
- i) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- j) Receber visita e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
- k) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
- I) Manter, em local visível ao público, placa informando que o CEI possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/ SECRETARIA, conforme modelo Anexo IX, do Edital que deu origem a este Termo de Colaboração;
- m) Manter em local visível ao público cartaz (tamanho mínimo de A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA,



ESTADO DO PARANÁ

- n) Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
- 1, Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
- 4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
- 5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 6. Alvará Sanitário;
- 7. Quadro funcional;
- 8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP;
- 9. Cardápio nutricional mensal;
- q) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.
- r) Apresentar semestralmente à Secretaria de Educação Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos.
- s) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;
- t) Manter arquivada a documentação comprobatóría das despesas realizadas (faturas,notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
- u) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo De Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;
- v) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
- x) Encaminhar para Secretaria de Educação Setor de Convênios, entre os dias 23 a25 de cada mês, os seguintes documentos:
- Cadastro das Crianças Atendidas pela Instituição Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária.
- 2. Diário de Classe (ficha de frequência). As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente, acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
- 3. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
- 4. Declaração de Frequência (anexo XII):
- 5. Ficha de Matrícula assinada pelos pais
- 6. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável pela criança (anexo XI);
- 7. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula (anexo XIII);
- 8. Declaração de Recebimento de Informação, (anexo XIV), bem como a ATA, assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

CLÁUSULA NONA — DA MATRÍCULA

- 9.1 O CEI deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.
- 9.1.1 No caso de negativa de vaga, o CEI registrará a recusa em Ata e encaminhará esta, à Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

- 10.1 É expressamente vedado ao CEI:
- a) cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
- b) repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

- 11.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação, e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno
- 11.1.1 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.
- 11.1.2 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta.
- 11.1.3 O CEI assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.
- 1.1.4 É vedado a instituição firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.
- 11.1.5 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizad apelo Município, definida da seguinte forma:
- a)Período integral: das 7h3Omin às 17h3Omin;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

b)Período Parcial: Matutino das 7h30min às 11 h30min e no Vespertino das 13h30min às 17h30min.

CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 12.10 CEI compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:
- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA TREZE— DO REPASSE DOS RECURSOS

- 13.1 O repasse dos recursos serão efetuados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, conforme o número de atendimentos realizados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo VI, do Edital de Chamada Pública nº 01/2017, no mês sub sequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da habilitada, conforme informado no Plano de Trabalho.
- 13.2 O CEI informará á Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal.
- 13.3 A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, pela Comissão Fiscalizadora.
- 13.4 Após a certificação a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda.
- 13.5 A liberação do recurso ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue entre o dia 23 e 25 do mês correspondente.

CLÁUSULA CATORZE — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 Compete ao CEI demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.
- 14.2 Na prestação de contas mensal a instituição beneficiada, deverá observar as regras e exigências descritas conforme e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

- 14.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Superintendência de Controle Financeiro e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no prazo máximo de 30 dias, contados após o recebimento de cada parcela.
- 14.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 14.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
- 14.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINZE — DOS ENCARGOS

15.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade do CEI.

CLÁUSULA DEZESSEIS — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela instituição serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CEI ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA DEZESSETE —DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

17.1 É facultado aos interessados promover o destrato do presente Termo de colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo. A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DEZOITO— PUBLICAÇÃO

18.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, xxx de xxxx 2017



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal.

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas :	CPF	
Testemunhas :	CPF	
Testemunhas :	CPF	
Testemunhas :	CPF	



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO XI -

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS

Eu, CPF responsável pelo (a)\
menor declaro, sob pena de perda da vaga e responsabilização legal, que todas as
informações prestadas e documentação entregues no ato da matrícula do meu
dependente são verdadeiras.
Declaro ainda que tenho ciência que o atendimento disponibilizado pela
Prefeitura Municipal de Paranaguá será integralmente subsidiado de forma gratuita
para o ano letivo de 2018, conforme calendário da unidade escolar a qual meu
dependente estará vinculado, que terei atendimento de acordo com o Projeto Político
Pedagógico e Regimento Interno do CEI, aprovados pelo Conselho Municipal de
Educação — COMED.Assumo a responsabilidade de fazer bom uso da vaga
disponibilizada pela Prefeitura,fazendo meu dependente frequentar o CEI nos horários
e dias estabelecidos conforme calendário escolar aprovado e recebido no ato da
matrícula. Em caso de desistência, assumo a responsabilidade de comunicar no prazo
de até 5 (cinco)dias úteis o Centro de Educação Infantil, bem como a Secretaria de
Educação.
Paranaguá, XXXXX de XXXXX de 2017.
Nome e assinatura do Responsável pelo menor.
Atesto que toda documentação exigida no ato na matrícula do (a) menor foi entregue e conferida a autenticidade pela comissão de matrícula.

Este documento deverá ser preenchido em 3 vias e anexado a Declaração deResponsabilidade de Deferimento de Matrícula.

1-Responsável legal pela criança.

Nome e assinatura do Responsável pelo CEI

- 2-Responsável legal pelo CEI.
- 3-Secretaria de Educação.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Eu,	,CPF	responsáve
pelo (a) menor declaro, sob pena da Lei, que meu filho (a) frequen	tou o C	EI , nos dias
ehorários estabelecidos conforme calendário escolar no perí	odo co	ompreendido,
conforme registrado no diário de classe.Declaro ainda que as info	ormaçõ	es prestadas
são verídicas e que estou ciente das penalidades sob as formas da	Lei.	
		
Assinatura do responsável pelo menor		

PARANAGUÁ, xxxx DE xxxx DE 2017



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br - 41-3420-6003

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DEFERIMENTO DE MATRÍCULA

Eu,	na qualidade de representante legal
Centro de Educação Infantil	, inscrito (a) no CNPJ/MF sobo n. $^{\circ}$, declaro sob as penas
da lei, que recebi e realizei	a conferência dos documentos necessários da criança do
Berçário / Maternal / Perí	odo , ora classificada para ingressar na vaga gratuita
subsidiada pelo Município	de Paranaguá, com parecer DEFERIDO para efetivar
matrícula nesta unidade de	e ensino, conforme relação /checklist encaminhada pela
Secretaria Municipal de Edu	cação.

Declaro ainda, que estou ciente de minha responsabilidade civil e penal,responsabilizando-me pela constatação da veracidade das informações e documentos a mim apresentados, e que eventuais divergências ou irregularidades detectadas, bem como as alterações e correções que se fizerem necessárias serão comunicadas a Secretaria de Educação imediatamente.

Paranaguá, XXXXX de XXXXXXX de 2016

Representante legal

Assinatura da comissão de matrícula: (conforme enviado no Termo de Colaboração) Este documento deverá ser preenchido em 3 vias e anexado, a ele, o Termo de Responsabilidade dos Pais

- 1-Responsável legal pela criança;
- 2-Responsável legal pelo CEI;
- 3-Secretaria de Educação.



3-Secretaria de Educação.

PREFEITURA DE PARANAGUA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO de RECEBIMENTO de INFORMAÇÃO

Eu,	CPF	na
qualidade de responsável legal pelo (a) menor , declaro sob as penas da le	ei, que recebi
todas as informações, pertinentes à v	aga gratuita disponibilizada pelo Muni	icípio de
Paranaguá /Secretaria de Educação.	O atendimento, a minha pessoa, foi re	ealizado
pelo (a) servidor (a) público Sr.(a)	, m	atrícula
, do órgão público.		
Declaro ainda, que as in	formações prestadas referem-se à gra	atuidade
total da vaga, durante período em que	e o (a) menor estará sendo atendido (a) e
subsidiado pelo Município de Paranaç	guá. Tenho ciência que não poderá te	r nenhum
tipo de cobrança por parte do Centro	de Educação Infantil	
	Paranaguá,XXXXX de XXXX	XXX de 2017
Nome legível e assinatura do respons	 sável pelo menor	
Atesto que o parecer do(a) meno DEFERIDO pelo Centro de Educação	ro Infantil para efetivar a matrícula.	veio
Servidor público — (nome e carimbo) Este documento deverá ser preenchio Responsabilidade dos Pais.		io de
1-Responsável legal pela criança; 2-Responsável legal pelo CEI;		



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

ANEXO XV

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° ___/__/2017

Comissão Verificadora nomeada pela Portaria	
Identificação da Unidade:	
Responsável pela Unidade :	
Recebido por:	
Data Visita:	
Horário	

	%	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	N.A
1	10.0	QUADRO FUNCIONAL			
1.1	10.0	QUADRO FUNCIONAL_ ENCONTRA-SE COMPLETO			
2	10.0	SUPERVISÃO PEDAGOGICA			
2.1		Supervisão Pedagógica — o plano de aula está com professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias.			
2.2		Faz uso de apostila? Qual?			
2.3		O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2016 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade.			
2.4		Regimento Interno está atualizado para o exercício 2016 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade			
2.5		Diário de Classe preenchido diariamente			
3		COZINHA - LACTÁRIO			
3.1		Possui área própria para armazenamento de alimentos.			
3.2		Área de armazenamento de alimentos é organizada e limpa			
3.3		A cozinha possui em número adequado de janela, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente			
3.4		Piso, paredes e teto lisos, laváveis, impermeáveis e íntegros.			
3.5		Luminárias localizadas sobre a área de preparação dos, alimentos protegidas contra explosão e quedas acidentais.			
3.6		As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas			



ESTADO DO PARANÁ

		ı		
	de armazenamento são protegidas com telas			
	milimétricas a fim de evitar entrada de insetos.			
3.7	Utensílios pertencentes a cozinha e lactário em bom			
0.0	estado.		1	
3.8			1	
3.9	Lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel.			
3.1 0	Lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual.			
3.11	Possui ambiente da cozinha e lactário limpos e organizados.			
4	ALIMENTOS			
4.1	Produtos dentro do prazo de validade			
4.2	Quando as matérias-primas não são totalmente utilizadas, são identificadas com as informações: produto, data de validade.			
4.3	São utilizados sobras de alimentos já servidos?			
4.4	Lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual.			
4.5	Possui ambiente da cozinha e lactário limpos e organizados.			
5	COZINHEIRA			
5.1	Possui atestado de saúde ocupacional. Data / /		+	
5.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo			
5.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos.			
6	CARDÁPIO			
6.1	Possui cardápio.			
6.2	Segue o cardápio no dia da visita.		1	
6.3	O cardápio está em local visível a comunidade			
7	REFEITÓRIO			
7.1	É mantido limpo e organizado			+
7.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação.			
8	CONTROLE DE PRAGAS			
1	1	i	1	1



ESTADO DO PARANÁ

8.1	Controle químico executado por empresa especializada		
8.2	Áreas externas limpas e organizadas.		
8.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto.		
8.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis.		
8.5	Possui lixeiras com saco coletor e tampa no pátio		
9	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
9.1	Possui caixa d'água		
9.2	Reservatório de água higienizado em intervalo máximo de 6 meses. Data		
9.3	Água filtrada para as crianças beberem.		
9.4	O estabelecimento já possui um sistema de esgoto ligado à rede pública de coleta.		
10. 0	SALAS DE AULA		
10. 1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala.		
10. 2	Possui ventilação e iluminação adequada.		
10. 3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza.		
10. 4	As salas encontram-se limpas e organizadas.		
10. 5	Possui colchonetes suficientes e em boas condições para o número de crianças		
10. 6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro.		
10. 7	Possui banheira em material resistente, funda antiderrapante,instalada sobre a bancada.		
10. 8	Possui vasos sanitários, na proporção de 1 para cada 6 crianças.		
10. 9	Possui brinquedos adaptados a faixa etária.		
11.0	PARQUE		
11.1	Possui parque com no mínimo 3 brinquedos.		
11.2	Os brinquedos estão em boas condições.		
11.3	Possui caixa de areia.		
11.4	Tem parque divido por idade		



ESTADO DO PARANÁ

12	ASPECTOS GERAIS		
12. 1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos		
12. 2	portadores de necessidades especiais.		
12. 3	O estabelecimento possui aparelho de ar- bombeiros Condicionado.		
12. 4	Foi apresentado os certificados de vistoria do corpo de bombeiros		
12. 5	bombeiros		
12. 6	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos		
13. 0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
13. 1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes		
13. 2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias.		
13. 3	Possui papel toalha, sabonete líquido, lixeira com tampa de acionamento sem contato manual.		
13. 4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados.		
13. 5	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias.		
13. 6	Possui papel toalha, sabonete líquido, lixeira com tampa de acionamento sem contato manual.		
13. 7	Os sanitários encontram-se limpos e organizados.		
13. 8	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias.		
13. 9	Possui papel toalha, sabonete líquido, lixeira com tampa de acionamento sem contato manual.		
14 14.	DADOS ESTRUTURAIS, NA UNIDADE POSSUI Biblioteca		
1 14.	Solário		
2			
14. 3	Área de serviço		
14. 4	Parque externo		
14. 5	Parque interno		
14. 6	Recepção/direção		



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. cpl@paranagua.pr.gov.br – 41-3420-6003

COMISSÃO TÉCNICA

1 -NOME	MATRÍCULA
ASSINATURA	
1 -NOME	MATRÍCULA
ASSINATURA	
1 -NOME	MATRÍCULA
ASSINATURA	
1 -NOME	MATRÍCULA
ASSINATURA	